



CONTRATO N.º 51/2024

**"77/2024_CPR_B/S- EXECUÇÃO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE SECUNDÁRIA NO
ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

--- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-122 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: **Jorge Paulo Alvarenga de Araújo,** [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal **Conselho Diretivo dos Baldios de Riba Âncora** com n.º de identificação fiscal **900 316 179**, com sede na **antiga escola Comendador Ramos Pereira no largo do Espírito Santo, Riba de Âncora -Caminha** e, com poderes para este ato, -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 31 de julho de 2024 do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a **execução de gestão de combustíveis na rede secundária da defesa da floresta contra incêndios** de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. -----

Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

--- Segunda: O valor contratual é de € 38 850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Terceira: O encargo para o presente ano económico é suportado pela classificação orgânica/económica 02/02.02.20.99-----



--- Quarta: O compromisso para o ano de 2024 encontra-se registado sob o n.º 1164/2024-----

--- Quinta: - O contrato vigora até se esgotar o valor, em limite até 24 meses após a sua assinatura.

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 15.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa o técnico João Bezerra, para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP.-

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....



O Segundo outorgante:.....



